



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO OBJETO

2. Contratação de empresa Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para o Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG, nos termos abaixo descritos em data iminente a ser definida pelo PREVILI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo: • Elaboração e adequação das normas internas da Contratante para atendimento à nova legislação; • Acompanhamento integral dos processos licitatórios e das contratações diretas; • Orientação jurídica para regularização de procedimentos internos relacionados às compras e contratações; • Elaboração de pareceres técnico-jurídicos sobre temas relacionados à Lei nº 14.133/2021; • Realização de treinamentos e capacitação para agentes de contratação e equipe de apoio; • Suporte na elaboração de editais, termos de referência e contratos administrativos; • Lançamento e acompanhamento dos processos no sistema de gestão utilizado pela	MESES	12	1.500,00	18.000,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	Contratante.				
--	--------------	--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Documento de Formalização de Demanda – DFD tem por finalidade a contratação de empresa Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 para o Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG.

3.2. Considerando que apesar do baixo volume de processos, a complexidade jurídica inerente ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e a obrigatoriedade de adequação à Lei nº 14.133/2021 exigem suporte técnico especializado. A ausência de assessoria qualificada coloca em risco a regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), podendo resultar na perda do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

3.3. Ressalta-se que a contratação não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que o valor total planejado para o exercício financeiro para objetos de mesma natureza (serviços jurídicos em licitações) não ultrapassa o limite legal estabelecido no Art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a via mais célere, econômica e adequada para suprir a necessidade do Instituto Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira/MG, garantindo o suporte jurídico necessário com o menor custo operacional possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade MENOR PREÇO;

4.2. O serviço é enquadrado como não continuado, com data de início e fim, enquadrando-se em serviço por escopo.

4.3. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

todas as partes envolvidas;

4.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

4.5. Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Assessoria Jurídica do PREVILI.

6.1.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1. As despesas com a contratação serão por conta das dotações de n.ºs:
3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA -
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

10. INSTRUMENTO CONTRATUAL



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.1. Diante da dispensa de licitação por valor e da prestação do serviço de pronto pagamento, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado no parágrafo 2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O PREVILI- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rosário da Limeira/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.